LEI Nº 8.301/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$8.603.324,77 (oito milhões, seiscentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$8.603.324,77 (oito milhões, seiscentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 - F. 1002 - Fonte 252 - Diárias - Pessoal Civil.....R$21.412,09
3.3.90.33.00 - F. 1004 - Fonte 252 - Passagens e Despesas com Locomoção R$32.487,91
3.3.90.39.00 - F. 1008 - Fonte 252 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$42.824,15
3.3.90.93.00 - F. 1010 - Fonte 252 - Indenizações e Restituições.....R$140.978,70
3.3.90.93.00 - F. 1010 - Fonte 253 - Indenizações e Restituições.....R$566.554,82
3.3.90.93.00 - F. 1010 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições.....R$14.690,32
4.4.90.52.00 - F. 1011 - Fonte 223 - Equipamentos e Material Permanente...R$32.140,14
4.4.90.52.00 - F. 1011 - Fonte 252 - Equipamentos e Material Permanente.R$385.417,70
4.4.90.52.00 - F. 1011 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente...R$24.112,09

02.13.01.10.122.0020.2876 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - F. 1014 - Fonte 252 - Material de Consumo.....R$20.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1015 - Fonte 252 - Passagens e Despesas com Locomoção. .R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1017 - Fonte 252 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$30.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1019 - Fonte 252 - Equipamentos e Material Permanente. .R$18.734,77

02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 - F. 1033 - Fonte 255 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R$189.053,82

02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - F. 1052 - Fonte 248 - Material de Consumo.....R$600.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1053 - Fonte 252 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$53.160,46
3.3.90.39.00 - F. 1057 - Fonte 248 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$263.059,48
4.4.90.52.00 - F. 1059 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente .....R$1.803.754,08

02.13.01.10.302.0010.1876 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO

4.4.90.92.00 - F. 1061 - Fonte 255 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$39.731,02

02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 1090 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$50,51

02.13.01.10.302.0011.2885 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1098 - Fonte 223 - Material de Consumo.....R$42.756,70
3.3.90.30.00 - F. 1098 - Fonte 255 - Material de Consumo.....R$68.449,15
4.4.90.52.00 - F. 1104 - Fonte 223 - Equipamentos e Material Permanente.R$237.252,70
4.4.90.52.00 - F. 1104 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente...R$12.182,22
4.4.90.52.00 - F. 1104 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente...R$17.489,77

02.13.01.10.302.0011.2886 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT
3.3.90.30.00 - F. 1106 - Fonte 223 - Material de Consumo.....R$216.389,37

02.13.01.10.302.0011.2887 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1113 - Fonte 255 - Contribuições.....R$20.227,79
3.3.90.39.00 - F. 1117 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$2.291.262,05

02.13.01.10.302.0011.2888 - REPASSE AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS HOSPITAIS PRO-HOSP
3.3.50.41.00 - F. 1120 - Fonte 255 - Contribuições.....R$144,32

02.13.01.10.302.0011.2890 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.30.00 - F. 1125 - Fonte 250 - Material de Consumo.....R$115.407,13
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 250 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1131 - Fonte 250 - Equipamentos e Material Permanente.R$100.000,00

02.13.01.10.303.0011.2891 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - F. 1136 - Fonte 223 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$62.480,80
3.3.90.32.00 - F. 1136 - Fonte 251 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$76.869,75
3.3.90.32.00 - F. 1136 - Fonte 255 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$95.189,62

02.13.01.10.305.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1159 - Fonte 250 - Material de Consumo.....R$93.359,13
3.3.90.30.00 - F. 1159 - Fonte 255 - Material de Consumo.....R$20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1166 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente...R$21.312,41
4.4.90.52.00 - F. 1166 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente.R$729.389,80

Total.....R$8.603.324,77

Art. 2º Nos termos do § 2º do artigo 21 da Lei 11.494/07 e conforme Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e

Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Total.....R$8.603.324,77

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município